



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 – DGP/DSAU, de 22 de fevereiro de 2023.

Ger. P. M.

ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO PRÉ-TAF

1. De acordo com estudos de medicina baseados em evidências, os testes de triagem para Doença Arterial Crônica (DAC) não devem ser rotineiramente oferecidos aos adultos assintomáticos, com baixo risco.
2. Para tal, considera-se fatores de risco importantes história pessoal de hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, tabagismo crônico e infecção complicada pelo SARS-2.
3. Também devem ser investigados os pacientes com história familiar, em parentes de primeiro grau, de morte súbita e/ou cardiopatia precoce.
4. O Manual de Campanha – TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, EB70-MC-10.375, de 2021, descreve:

3.2.3.1.5 Oficial Médico: a) assessorar o S-3 no planejamento e na execução dos exames médicos necessários para a prática do TFM; b) **proceder, anualmente, o exame médico de cada militar antes da realização do 1º TAF**, conforme previsto no item 3.3 deste manual; c) **caso seja necessário**, solicitar exames complementares para a prática do TFM e TAF; d) avaliar as condições de saúde dos militares da OM, apresentando oportunamente ao comando da OM os casos que requeiram atenção especial em relação ao treinamento físico; e) apresentar ao S Cmt, com oportuna antecedência, a relação dos militares que não estiverem em condições de saúde para realizar o TAF; f) verificar as condições higiênicas dos locais de TFM; g) atuar, regulando e coordenando o emprego da equipe de atendimento pré-hospitalar (APH) nas atividades de TFM, no TAF e no apoio médico às equipes desportivas da OM; h) auxiliar o OTFM na elaboração dos programas de desenvolvimento de padrões destinados aos militares com índice não suficiente e àqueles em condições especiais de saúde; e i) compor a comissão de planejamento de TAF e TFM alternativos, consultando, se for o caso, um especialista.

3.3 EXAMES PARA A PRÁTICA DO TREINAMENTO FÍSICO MILITAR 3.3.1 GENERALIDADES 3.3.1.1 Todo militar deverá ser submetido, no início do ano de instrução, antes do 1º TAF, a, pelo menos, um exame médico e odontológico e, **se for o caso, a outros exames complementares**. 3.3.1.2 Tais exames deverão ser realizados na seção de saúde, no gabinete odontológico e no laboratório da OM ou, na falta desses, em OM de saúde na guarnição ou organizações civis de saúde conveniadas. 3.3.1.3 Com o objetivo de identificar contraindicações à prática de atividade física, o médico deverá avaliar a necessidade da realização de exames complementares. 3.3.1.4 **Caso seja identificada alguma condição clínica que possa colocar o**

Corporal

militar em risco durante a prática de atividade física, este deverá ser encaminhado para realização de inspeção de saúde com agente médico-pericial apropriado (MPOM ou MPGu). 3.3.1.5 O comparecimento ao exame médico e o resultado do militar deverão ser publicados em boletim interno (BI), a fim de constar das alterações do militar. 3.3.2 OBJETIVO 3.3.2.1 Verificar o estado de higidez e as possíveis limitações dos indivíduos, visando a liberar os militares para a prática do TFM e para a realização do TAF. 3.3.3 RESPONSABILIDADE PELO EXAME MÉDICO 3.3.3.1 Chefe da Seção de Saúde da OM 3.3.4 EXAME MÉDICO PROPRIAMENTE DITO: a) anamnese dirigida para os fatores de risco coronariano primário e secundário; b) aferição do peso e da estatura; c) inspeção geral da pele e das mucosas; d) avaliação cardíaca, pulmonar e abdominal; e) tomada da pressão arterial, pulso e temperatura; e f) medidas da composição corporal. EB70-MC-10.375 3-6 3.3.5 EXAMES COMPLEMENTARES 3.3.5.1 Serão realizados somente por indicação médica, em situações particulares ou quando o militar se encontrar em acompanhamento médico especializado. 3.3.5.2 O médico deverá consultar as NTPMEx e a Portaria em vigor, referente a avaliação do estado de saúde dos militares, para indicação de exames complementares. (grifo nosso)

5. A Portaria Nº 324-DGP, de 23 DEZ 2019, que Aprova as Normas para Avaliação do Estado de Saúde dos Militares do Exército Brasileiro (EB30-N-20.001), orienta:

Art. 4º A avaliação do estado de saúde será realizada 01 (uma) vez ao ano, durante o mês anterior da aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), e seguirá a distribuição conforme quadro 1 abaixo:

Quem realiza	Tipo de avaliação	Parâmetros Avaliados	Quando realizado	Finalidade
Todos os militares	Antropométrica	Massa corporal total; Estatura; Circunferência da cintura, do abdômen e do quadril.	Durante o mês anterior ao 1º TAF	Indicadores de saúde: -IMC; -Percentual de gordura Corporal; -RCQ
	Pressórica	Pressão arterial sistólica e diastólica.		Diagnosticar a pressão arterial elevada / hipertensão arterial sistêmica
Todos militares ≥ 40 anos *	Bioquímica	Triglicerídeos; Glicose; e HDL-c		Diagnóstico da Síndrome Metabólica

*os militares ≥ 40 anos farão a avaliação bioquímica, além das avaliações antropométrica e hemodinâmica.

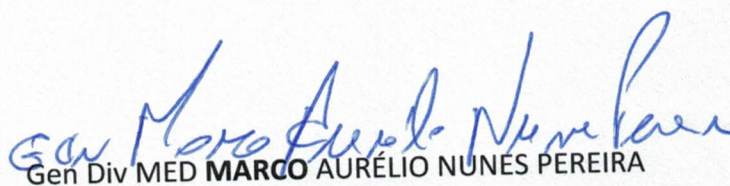
Quadro 1 - Avaliação do estado de saúde.

6. A DSAU através da Portaria Nº 306 – DGP, de 13 DEZ 2017, NTPMEx, prevê que:

2.6 DO EXAME MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO FÍSICO MILITAR E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA 2.6.1 Todo militar, para a realização do Treinamento Físico Militar (TFM) e do Teste de Aptidão Física (TAF), deverá ter uma inspeção de saúde dentro do período de validade. a) no caso de militares de carreira, esta inspeção é o CPS. b) no caso de militares temporários, a Permanência ou Saída do Serviço Ativo. 2.6.2 O médico da OM deverá realizar o exame pré TAF, verificando se o militar está com sua inspeção de saúde dentro da validade. 2.6.3 Os exames complementares somente serão realizados por indicação médica, em pacientes que apresentarem fatores de riscos coronarianos. 2.6.3.1 São considerados fatores de risco coronariano: a) tabagismo; b) hipertensão arterial e níveis elevados de colesterol total e/ou LDL-colesterol; c) stress emocional; d) inatividade física; e) diabetes; f) obesidade; g) histórico familiar de eventos coronarianos; h) níveis elevados de triglicerídeos; e i) níveis baixos da fração HDL-colesterol. 2.6.4 Por ocasião da realização do exame pré TAF o militar deverá declarar, por escrito, se sofreu algum acidente no ano anterior. 2.6.4.1 Esta declaração deverá ser registrada no SIRMED e publicada em Boletim Interno da OM, a fim de constar nas alterações do militar

7. É obrigação do militar estar com seu Exame de Controle Periódico atualizado, é nesta oportunidade que será realizada uma investigação das condições de saúde do inspecionado, tornando-o apto inclusive para prática de atividades físicas.
8. Durante o exame pré-TAF, cabe ao médico uma avaliação clínica cuidadosa e individual, orienta-se a solicitação de exames complementares somente nos casos com indicação médica.
9. Os casos suspeitos de doença coronariana deverão ser encaminhados ao especialista para acompanhamento terapêutico.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2023


Gen Div MED **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**

Diretor de Saúde